

Edital

Processo Eleitoral para Coordenação do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas

O Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FFCBH) CONVOCA os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro a participarem do processo eleitoral para eleição da Coordenação (Coordenador Geral e Coordenador Adjunto) para exercício no Biênio 2027-2028, conforme regulamento a seguir.

• OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo orientar a eleição da Coordenação (Coordenador Geral e Coordenador Adjunto) do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas para exercício no Biênio 2027-2028.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo eletivo ocorrerá por inscrição de chapa dos interessados (Coordenador Geral e Coordenador Adjunto), que deverá conter como candidatos membros de Comitês de Bacia Hidrográfica do estado do Rio de Janeiro, formalmente indicados no FFCBH, conforme Art 22, § 3º do Regimento Interno.

A inscrição das chapas deverá conter, no mínimo, a comprovação de que os candidatos são membros de Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme Art 22, § 4º do Regimento Interno, bem como seu período de atuação formal em Comitês de Bacia Hidrográfica, e poderá ser formalizada, por correio eletrônico, junto à Secretaria Executiva do FFCBH, que encaminhará para análise da Comissão Eleitoral.

3. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Conforme Art 17 do Regimento Interno, são atribuições da Coordenação:

- I. cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- II. zelar pelo cumprimento dos objetivos do FFCBH;
- III. promover o bom relacionamento entre os Comitês membros;
- IV. atuar na coordenação da divulgação do FFCBH;
- V. atuar de forma integrada na gestão e desenvolvimento das atividades do FFCBH;
- VI. representar o FFCBH em todas as instâncias que se fizerem necessárias.

Conforme Art 18 do Regimento Interno, ao Coordenador Geral compete:

- dirigir e coordenar os trabalhos do FFCBH;
- cumprir e fazer cumprir os objetivos, deliberações, plano de ação e encaminhamentos do FFCBH;
- promover o relacionamento do Fórum com os órgãos e organismos relacionados às questões hídricas, com os Parlamentos Nacional e Estadual, com os Fóruns Nacional e Estaduais de Comitês de Bacias, com Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários das Águas, com as instituições de ensino e pesquisa e outras que possam contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de gestão de recursos hídricos;
- representar o Fórum, sempre que necessário;
- acompanhar a efetivação das deliberações e encaminhamentos das Assembleias Gerais;
- deliberar *ad referendum*, quando necessário, dando sempre conhecimento aos membros, referendando na próxima assembleia;
- garantir a publicidade de todos os atos do Fórum;
- exercer o voto de qualidade, se necessário;

- assinar os documentos sob sua responsabilidade;
- acompanhar a contabilidade e o balanço financeiro dos recursos destinados ao FFCBH;
- apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço financeiro do uso dos recursos e análise da implementação do Plano de Ações do FFCBH;
- presidir as reuniões das Assembleias Gerais do FFCBH;
- coordenar a Assembleia do Encontro Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica.

Conforme Art 19 do Regimento Interno, compete ao Coordenador Adjunto:

- auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;
- substituir o Coordenador Geral quando necessário;
- cumprir com as atribuições da Coordenação quando necessário.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Inscrição de chapas

4.1.1 O processo eletivo se iniciará pela inscrição de chapas dos interessados as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, devendo conter o nome dos candidatos e os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica do estado do Rio de Janeiro a que pertencem e que foram formalmente indicados para compor o FFCBH.

4.1.2 Os candidatos deverão apresentar a chapa a partir do dia **24/08/2026 ao dia 20/10/2026**, devendo enviar manifestação para o e-mail forumfluminense.rj@gmail.com. No envio do e-mail deverá conter, no mínimo, a comprovação de que os candidatos são membros de Comitê de Bacia Hidrográfica, bem como seu período de atuação formal em Comitês de Bacia Hidrográfica (carta do (s) respectivo (s) comitê (s) declarando o tempo de atuação).

4.1.3 As chapas deverão ser inscritas de forma completa (Coordenador Geral e Coordenador Adjunto) e juntamente com a apresentação do Plano de Trabalho, conforme Art 22, § 5º do Regimento Interno.

4.1.4 Em caso de falecimento ou impedimento legal de um dos candidatos, será permitida a substituição do membro da chapa já inscrita, conforme Art 22, § 6º do Regimento Interno.

4.1.5 A documentação recebida será encaminhada para análise da Comissão Eleitoral.

4.2. Habilitação dos eleitores

Cada Comitê deverá enviar carta (Anexo I) ao FFCBH com a indicação de um dos 3 (três) representantes que compõem o FFCBH, para participar da votação.

5. CALENDÁRIO

As atividades do processo eleitoral seguirão o calendário abaixo:

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrição das chapas e entrega do Plano de Trabalho	24/08/2026 a 20/10/2026
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	26/10/2026 a 06/11/2026
Envio da listagem dos inscritos e dos Planos de Trabalhos aos Comitês	10/11/2026
Período para solicitação de impugnação das chapas	11/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado do pedido de impugnação (se houver)	16/11/2026
Interposição de recursos quanto à impugnação	17/11/2026 a 18/11/2026
Divulgação da homologação das chapas	19/11/2026
Votação e eleição da Coordenação	02/12/2026
Posse da nova coordenação e elaboração do calendário de 2027	09/dezembro/2026*
Assembleia de Prestação de Contas da coordenação anterior e apresentação do plano de trabalho da nova coordenação	1ª Assembleia de 2027

*Esta data poderá sofrer alteração (Semana do ENCOB 2026)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os cargos da Coordenação são pessoais e intransferíveis, conforme Art 16, § 1º do Regimento Interno.

Nos processos eleitorais visando eleger a Coordenação, caso haja empate em número de votos entre os concorrentes será realizada nova votação, somente considerando os concorrentes empatados, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

Permanecendo o empate será declarado vencedor o concorrente a coordenador geral que possua maior tempo de atuação em Comitê de Bacia Hidrográfica. Persistindo o empate, prevalecerá o concorrente de maior idade.

Conforme Art 22, § 10º do Regimento Interno, os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Seropédica, 19 de agosto de 2026.



Elton Luis da Silva Abel
Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas
Coordenador-Geral

Anexo I - Modelo de Carta

XXXXXXXXXX, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Carta nº XX/2026

Ao Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas

Assunto: Eleição da nova coordenação do FFCBH

Prezado Coordenador,

Considerando a eleição da nova Coordenação (Coordenador Geral e Coordenador Adjunto) do FFCBH para o mandato 2027-2028, informamos que o representante do Comitê que participará da votação será XXXXXX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

Presidente do Comitê XXXXXXXX

Anexo II – Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho das Chapas

ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM FLUMINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – FFCBH - BIÊNIO 2027–2028

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece diretrizes para a elaboração do **Plano de Trabalho das chapas candidatas à Coordenação do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FFCBH**, para o mandato 2027–2028.

O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma objetiva e estruturada, as propostas da chapa para o desenvolvimento das atribuições da Coordenação e para o cumprimento dos objetivos institucionais do FFCBH, conforme estabelecido no Regimento Interno.

O Plano deverá permitir aos Comitês de Bacias Hidrográficas membros do FFCBH conhecer, comparar e avaliar as propostas apresentadas pelas chapas concorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração do Plano de Trabalho deverá observar, especialmente:

I – os objetivos institucionais do FFCBH estabelecidos no art. 3º do Regimento Interno;

II – as atribuições da Coordenação estabelecidas no art. 17 do Regimento Interno;

III – as competências do Coordenador Geral estabelecidas no art. 18 do Regimento Interno;

IV – as competências do Coordenador Adjunto estabelecidas no art. 19 do Regimento Interno;

V – as competências da Secretaria Executiva estabelecidas no art. 21 do Regimento Interno;

VI – as deliberações, planos de ação e encaminhamentos aprovados pela Assembleia Geral do FFCBH;

VII – o princípio da autonomia e independência dos Comitês de Bacias Hidrográficas membros do Fórum.

O Plano de Trabalho deverá estar compatível com as competências institucionais do FFCBH e da Coordenação, não podendo atribuir ao Fórum ou à sua Coordenação

competências que pertençam aos Comitês de Bacia, aos órgãos gestores ou a outras instituições integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. ESTRUTURA MÍNIMA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

3.1. Identificação da chapa

- Nome da chapa, se houver;
- Nome do candidato a Coordenador Geral;
- Comitê de Bacia Hidrográfica ao qual pertence;
- Nome do candidato a Coordenador Adjunto;
- Comitê de Bacia Hidrográfica ao qual pertence.

3.2. Apresentação

Breve apresentação da chapa, contendo sua visão sobre o papel do FFCBH no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e os principais desafios identificados para o período 2027–2028.

3.3. Visão de futuro

Apresentação da visão estratégica da chapa para o FFCBH ao final do mandato 2027–2028.

3.4. Princípios e diretrizes

Apresentação dos princípios que orientarão a atuação da Coordenação, observando, entre outros:

- fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- integração entre as Regiões Hidrográficas;
- respeito à autonomia dos Comitês;
- gestão democrática e participativa;
- transparência e publicidade dos atos;
- integração institucional;
- articulação interfederativa;
- valorização do conhecimento técnico e científico;
- fortalecimento da gestão dos recursos hídricos;
- cooperação entre os diferentes segmentos e territórios.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Trabalho deverá apresentar propostas organizadas em eixos estratégicos, observando os objetivos e competências estabelecidos no Regimento Interno.

As chapas poderão criar, agrupar ou denominar os eixos de acordo com sua concepção programática, desde que contemplem as atribuições e objetivos institucionais do FFCBH.

Recomenda-se que sejam considerados, no mínimo, os seguintes eixos:

EIXO 1 – FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS COMITÊS

EIXO 2 – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E REPRESENTAÇÃO

EIXO 3 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

EIXO 4 – PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

EIXO 5 – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

EIXO 6 – COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

EIXO 7 – ENCONTRO ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA – ECOB/RJ

EIXO 8 – GOVERNANÇA E GESTÃO DO FFCBH

5. PLANO DE AÇÃO

Para cada eixo estratégico, a chapa deverá apresentar as principais ações propostas para o mandato.

Recomenda-se utilizar a seguinte estrutura:

Eixo estratégico	Ação proposta	Objetivo	Resultado esperado	Prazo indicativo	Responsáveis/participação
[Eixo]	[Ação]	[O que pretende alcançar]	[Resultado esperado]	[2027/2028]	[Coordenação/GT/Comitês/etc.]

As propostas deverão, sempre que possível, apresentar:

- problema ou desafio identificado;
- ação proposta;
- objetivo da ação;
- resultado esperado;
- prazo ou período de execução;
- atores envolvidos;
- forma de acompanhamento.

6. METAS E INDICADORES

O Plano deverá apresentar, sempre que possível, metas objetivas que permitam acompanhar sua implementação durante o mandato.

As metas poderão ser quantitativas ou qualitativas.

Recomenda-se a utilização de indicadores como:

- número de ações realizadas;
- número de Comitês participantes;
- número de atividades de capacitação;
- número de instituições articuladas;
- número de intercâmbios realizados;
- número de documentos ou informações disponibilizados;
- grau de execução das ações previstas;
- participação dos Comitês nas atividades do Fórum;
- outros indicadores pertinentes às propostas da chapa.

A definição de metas deverá considerar a competência institucional do FFCBH, os recursos disponíveis e a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral quando exigida pelo Regimento Interno.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A chapa deverá apresentar cronograma indicativo para implementação das ações propostas ao longo do mandato 2027–2028.

Recomenda-se a organização por:

- primeiro semestre de 2027;
- segundo semestre de 2027;
- primeiro semestre de 2028;
- segundo semestre de 2028.

O cronograma poderá identificar ações permanentes, ações periódicas e ações pontuais.

8. ARTICULAÇÃO COM A ASSEMBLEIA GERAL E OS COMITÊS

O Plano de Trabalho deverá indicar como a chapa pretende assegurar a participação dos Comitês membros na definição, execução e avaliação das ações do FFCBH.

Deverá ser considerada a competência da Assembleia Geral como instância máxima de deliberação do Fórum, inclusive quanto à aprovação do Plano de Ações, conforme estabelecido no Regimento Interno.

As propostas da chapa constituem compromisso programático e deverão ser submetidas aos procedimentos de deliberação e aprovação previstos no Regimento Interno quando sua implementação depender de decisão da Assembleia Geral.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Plano deverá apresentar mecanismos para acompanhamento de sua execução durante o mandato.

Ao final de cada exercício, deverão ser observadas as atribuições do Coordenador Geral relativas à apresentação do relatório anual de atividades, do balanço financeiro e da análise da implementação do Plano de Ações do FFCBH.

10. LIMITES E COMPATIBILIDADE INSTITUCIONAL

As propostas apresentadas deverão:

- I – estar relacionadas aos objetivos e competências do FFCBH;
- II – respeitar a autonomia dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- III – observar as competências dos órgãos integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- IV – respeitar as deliberações da Assembleia Geral;
- V – observar as competências atribuídas à Coordenação, ao Coordenador Geral, ao Coordenador Adjunto, à Secretaria Executiva, aos Grupos de Trabalho e às Comissões;
- VI – indicar, quando pertinente, a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral;
- VII – ser compatíveis com o mandato de dois anos da Coordenação.

11. FORMATO DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em documento único, contendo:

1. Identificação da chapa;
2. Apresentação;
3. Visão de futuro;
4. Princípios e diretrizes;
5. Eixos estratégicos;
6. Plano de ação;
7. Metas e indicadores;
8. Cronograma;
9. Estratégia de acompanhamento e avaliação;
10. Considerações finais.

Recomenda-se que o Plano de Trabalho tenha, no mínimo 06 e no máximo 10 páginas, excluindo capa, identificação da chapa e eventuais anexos.

O documento deverá ser apresentado em formato PDF, com identificação da chapa e dos candidatos.

12. DECLARAÇÃO DA CHAPA

Ao apresentar o Plano de Trabalho, os candidatos declaram ciência de que:

I – as propostas apresentadas constituem compromisso programático da chapa;

II – a implementação das propostas observará as competências institucionais do FFCBH e as disposições do Regimento Interno;

III – as ações que dependam de deliberação da Assembleia Geral serão submetidas às instâncias competentes;

IV – a execução das propostas estará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e institucional do FFCBH, quando aplicável;

V – o Plano de Trabalho poderá ser utilizado como instrumento de acompanhamento da atuação da Coordenação durante o mandato.

Local e data: _____

CHAPA

Candidato(a) a Coordenador(a) Geral:

Nome: _____

Comitê de Bacia Hidrográfica: _____

Candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a):

Nome: _____

Comitê de Bacia Hidrográfica: _____

Assinaturas:

Candidato(a) a Coordenador(a) Geral

Candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a)